



## **LEI Nº1.219/2016**

### **DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 010001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 0824400322.073- Contribuições financeira à APAE, 3.3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da anulação de parte das seguintes dotações orçamentárias:

\* 010001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 0824400322.054- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

\* 010003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 0824100292.044- Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento do idoso – Proteção social básica, 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

\* 010003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 0824300312.047- Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

\* 010003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 0824300312.052- Manutenção das atividades do CRAS – Proteção social básica, 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



\* 010004- FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 0824400312.081- Manutenção das atividades do CREAS – Proteção especial de média complexidade, 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 010001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 0824400322.073- Contribuições financeira à APAE, 3.3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 19 de maio de 2016.

DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Autor: Dalton Perim (prefeito municipal)